



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PE 005/2024 –SRP/PMC**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Capela/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

**Data Início de Acolhimento das Propostas: 21/06/2024 às 09:00 hrs**  
**Data Limite de Acolhimento das Propostas: 09/07/2024 às 08h:59 min.**  
**Abertura da Sessão: 09/07/2024 às 09:00 hrs**  
**Local: No site do licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no Fornecimento parcelado de Material de Expediente, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Capela, tendo como participe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1. Todos os itens serão EXCLUSIVOS PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, em atendimento aos incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **certidão expedida, no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias, pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

1.2.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.5.3. Sociedades cooperativas.

## **2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

## 6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**EDITAL**

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.capela.se.gov.br/licitacoes>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele seguinte meio*: (sistema eletrônico) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.capela.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Capela/SE, em 19 de Junho de 2024.

**Eliane Mota Santos**  
**Pregoeira Oficial**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A realização de uma nova contratação para fornecimento de Materiais de Expediente, se faz necessária em razão do fim da vigência da ata de registro preços do último exercício financeiro.

Em todos os setores de trabalho desta Prefeitura, apesar de todo avanço digital, faz-se necessário o uso de materiais de expediente para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública.

A contratação de empresas para a aquisição de materiais de expediente permitirá atender os diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Capela, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, fornecendo materiais como: papel A4, clips, envelopes, grampos, pastas e outros, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequado aos seus colaboradores. É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de uso de expediente.

Portanto, justifica-se a aquisição dos materiais, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas da PMC, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais, prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da PMC, em conformidade com o objetivo de atender as requisições geradas pelas Secretarias, acatando as demandas das unidades administrativas, no que se refere ao fornecimento de material de expediente pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação alinha-se com o planejamento da administração. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais fornecimentos, visto a realização de trabalhos administrativos durante todo o ano. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Especificações Técnicas: A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A contratada deverá disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

## 2. DO OBJETO

2.1. Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no Fornecimento parcelado de Material de Expediente, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Capela, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

- a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- c) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 ano contados da publicação do Termo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.2.3. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.1.12. É da inteira responsabilidade do fornecedor o transporte dos itens até o local indicado pela PMC.

3.1.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 7.1. O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias uteis, contados da ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

7.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Exigências de habilitação**

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 13.11. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); assim comprovadas mediante apresentação de certidão expedida, **no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 13.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

13.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

13.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

LG – Liquidez Geral;

***Liquidez Geral  $L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}$***

***Passivo Circulante + Passivo Não Circulante***

LC – Liquidez Corrente;

***Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$***

SG – Solvência Geral;

***Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$***

**13.22. Deverá estar expresso nos balanços da licitante o cálculo do ILG, LC e SG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;**

13.23. A empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1.

13.24. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

13.25. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

13.26. As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

13.27. A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



## Qualificação Técnica

13.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.056.286,37 (quatro milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	14962	ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 12,5 CM; CONFECCIONADA EM ESTO	UND	325,0000	10,7700	3.500,25
<b>Especificação</b>		ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 12,5 CM; CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA DE FELTRO RECOBERTA COM TECIDO DE ALTA				
2	14681	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO PARA LIXO APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO PARA LIXO	UND	2.525,0000	0,5600	1.414,00
<b>Especificação</b>		APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO PARA LIXO APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO PARA LIXO.				
3	14952	BALÃO DE LATEX Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	4.700,0000	9,0400	42.488,00
<b>Especificação</b>		BALÃO DE LATEX Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES				
4	14953	BALÃO DE LATEX METALIZADO Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6.700,0000	11,8900	79.663,00
<b>Especificação</b>		BALÃO DE LATEX METALIZADO Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

5	22296	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 7,5MM E DIÂMETRO DE 30 CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESS	PCT	1.550,0000	50,3900	78.104,50
<b>Especificação</b>		BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 7,5MM E DIÂMETRO DE 30 CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1.000 GRAMAS				
6	22298	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 11MM E DIÂMETRO DE 30 CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESS	PCT	900,0000	44,1300	39.717,00
<b>Especificação</b>		BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 11MM E DIÂMETRO DE 30 CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1.000 GRAMAS.				
7	14965	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 51 MM - PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	PCT	2.480,0000	3,7600	9.324,80
<b>Especificação</b>		BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 51 MM - PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA				
8	14966	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL,	BLC	1.190,0000	3,7000	4.403,00
<b>Especificação</b>		BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 102 MM - BLOCO COM 100 FOLHAS				
9	14968	BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X21X43 MM, PARA DESENHO E ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO:	UND	2.000,0000	1,0600	2.120,00
<b>Especificação</b>		BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X21X43 MM, PARA DESENHO E ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PLASTISOL E CARGA MINERAL				
10	14970	BORRACHA ELASTICA PARA DINHEIRO - 500 GRS. BORRACHA ELÁSTICA Nº 18, PARA DINHEIRO, PACOTE COM 500 GRS., CONTENDO NO RÓTU	PCT	960,0000	10,9900	10.550,40
<b>Especificação</b>		BORRACHA ELASTICA PARA DINHEIRO - 500 GRS. BORRACHA ELÁSTICA Nº 18, PARA DINHEIRO, PACOTE COM 500 GRS., CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
11	14971	BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRS., CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE	PCT	60,0000	3,1800	190,80



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<b>Especificação</b>		BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRS., CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
12	14972	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA APAGAR GRAFITE, Pacotes C 100 UNID	PCT	3.202,0000	22,5700	72.269,14
<b>Especificação</b>		BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA APAGAR GRAFITE, Pacotes C 100 UNID.				
13	14974	CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERG	UND	1.020,0000	4,4300	4.518,60
<b>Especificação</b>		CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M2.				
14	14975	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO.	UND	7.020,0000	5,1800	36.363,60
<b>Especificação</b>		CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO.				
15	14979	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X13X24CM, COR VERDE	UND	5.450,0000	5,1000	27.795,00
<b>Especificação</b>		CAIXA PARA AROUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA. DESMONTÁVEL.				
16	14980	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 10 (DEZ) DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICA	UND	305,0000	24,5100	7.475,55
<b>Especificação</b>		CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 10 (DEZ) DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.				
17	14981	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.	UND	15.200,0000	0,7600	11.552,00
<b>Especificação</b>		CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL				
18	14982	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA.	UND	2.700,0000	0,5600	1.512,00
<b>Especificação</b>		CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA				
19	14983	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UND	2.700,0000	0,6000	1.620,00
<b>Especificação</b>		CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.				
20	14985	CANETA MARCA TEXTO - VERDE E AMARELA FLUORESCENTE;	UND	5.050,0000	1,4200	7.171,00
<b>Especificação</b>		CANETA MARCA TEXTO - VERDE E AMARELA FLUORESCENTE; PONTA DE 4,0 MM CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS				
21	14986	CANETA PERMANENTE PARA CD COR AZUL,1,0 MILIMETRO	UND	595,0000	1,6800	999,60
<b>Especificação</b>		CANETA PERMANENTE PARA CD COR AZUL,1,0 MILIMETRO.				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

22	14987	CARTOLINA DIVERSAS CORES 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM	UND	6.000,0000	1,3200	7.920,00
<b>Especificação</b>		CARTOLINA DIVERSAS CORES 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM.				
23	22300	CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES 150GM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 65CM.	UND	3.500,0000	1,4800	5.180,00
<b>Especificação</b>		CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES 150GM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 65CM.				
24	15031	CLIPS 0/0 GALVANIZADO CAIXETA C/100 UNIDADES.	CX	630,0000	4,0600	2.557,80
<b>Especificação</b>		CLIPS 0/0 GALVANIZADO CAIXETA C/100 UNIDADES				
25	14991	CLIPS 1/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 100 UNIDADES.	CX	630,0000	4,5700	2.879,10
<b>Especificação</b>		CLIPS 1/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 100 UNIDADES				
26	14992	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CAIXETA C/50 UNIDADES	CX	1.500,0000	4,6200	6.930,00
<b>Especificação</b>		CLIPS 2/0 GALVANIZADO CAIXETA C/50 UNIDADES.				
27	14993	CLIPS 3/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES	CX	1.500,0000	6,0800	9.120,00
<b>Especificação</b>		CLIPS 3/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.				
28	14994	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES	CX	2.300,0000	7,4600	17.158,00
<b>Especificação</b>		CLIPS 4/0 - GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.				
29	14995	CLIPS 6/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES	CX	1.500,0000	8,5900	12.885,00
<b>Especificação</b>		CLIPS 6/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.				
30	14996	CLIPS 8/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES	CX	2.300,0000	8,3100	19.113,00
<b>Especificação</b>		CLIPS 8/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.				
31	14997	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 CLIPS	CX	1.500,0000	13,6000	20.400,00
<b>Especificação</b>		CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 CLIPS.				
32	14998	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 CLIPS	CX	1.500,0000	11,7700	17.655,00
<b>Especificação</b>		CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 CLIPS.				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

33	14999	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS	CX	1.480,0000	13,3000	19.684,00
<b>Especificação</b>		CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS.				
34	15000	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS.	CX	1.430,0000	10,1700	14.543,10
<b>Especificação</b>		CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS				
35	15032	COLA BRANCA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM PELO MENOS 90 GRS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILILA, BRANCO LE.	UND	1.050,0000	1,7200	1.806,00
<b>Especificação</b>		COLA BRANCA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM PELO MENOS 90 GRS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILILA, BRANCO LEITOSO, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA				
36	15033	COLA DE ISOPOR ATÓXICA A BASE DE PVA SOLUÇÃO ALCOOLICA - TUBO COM 90 GRS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALA.	CX	520,0000	7,5800	941,60
<b>Especificação</b>		COLA DE ISOPOR ATÓXICA A BASE DE PVA SOLUÇÃO ALCOOLICA - TUBO COM 90 GRS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
37	15034	COLA GLITER CORES DIVERSAS Caixas. C/12 UNIDADES 23G. CADA	CX	1.200,0000	19,8100	23.772,00
<b>Especificação</b>		COLA GLITER CORES DIVERSAS Caixas. C/12 UNIDADES 23G. CADA.				
38	15035	COLA PARA ISOPOR - 40 GRS. COLA PARA ISOPOR - DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, D	UND	600,0000	2,5400	1.524,00
<b>Especificação</b>		COLA PARA ISOPOR - 40 GRS. COLA PARA ISOPOR - DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
39	15041	CORDÃO 100% DE ALGODÃO(BARBANTE) N° 6, ROLO COM 180 METROS	ROL	110,0000	15,6500	1.721,50
<b>Especificação</b>		CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) N° 6, ROLO COM 180 METROS.				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

40	15044	CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, A	UND	1.020,0000	3,9300	4.008,60
<b>Especificação</b>		CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA - CONTEÚDO 18 ML				
41	15045	DUREX COLORIDO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS E FECHA.	UND	630,0000	1,2300	774,90
<b>Especificação</b>		DUREX COLORIDO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS E FECHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA. DIMENSÕES: 12MM X 10 MTS				
42	15016	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO APROXIMADO DE 26 X 36 CM (OFÍCIO) 90 G/M2	UND	11.900,0000	1,0200	12.138,00
<b>Especificação</b>		ENVELOPE BRANCO - TAMANHO APROXIMADO DE 26 X 36 CM (OFÍCIO) 90 G/M2.				
43	15017	ENVELOPE BRANCO SEM CEP - TAMANHO APROXIMADO DE 11 X 23 CM 90G/M2.	UND	2.000,0000	0,8000	1.600,00
<b>Especificação</b>		ENVELOPE BRANCO SEM CEP - TAMANHO APROXIMADO DE 11 X 23 CM 90G/M2				
44	15018	ENVELOPE BRANCO TAMANHO APROXIMADO 18 X 24CM, 90 G/M2	UND	5.000,0000	1,2300	6.150,00
<b>Especificação</b>		ENVELOPE BRANCO TAMANHO APROXIMADO 18 X 24CM, 90 G/M2.				
45	22302	ENVELOPE SACO AMARELO (OURO) TAMANHO 240 X 340 MM, 80 G/M2	UND	5.000,0000	0,4600	2.300,00
<b>Especificação</b>		ENVELOPE SACO AMARELO (OURO) TAMANHO 240 X 340 MM, 80 G/M2				
46	22303	ESTILETE LARGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM, CORPO PLÁSTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, E LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18MM	UND	190,0000	1,4300	271,70
<b>Especificação</b>		ESTILETE LARGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM, CORPO PLÁSTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, E LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18MM				
47	22304	ESTILETE TAMANHO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9MM, COM LÂMINA ESTREITA (9MM) DESCARTÁVEL E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	600,0000	1,9800	1.188,00
<b>Especificação</b>		ESTILETE TAMANHO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9MM, COM LÂMINA ESTREITA (9MM) DESCARTÁVEL E TRAVA DE SEGURANÇA				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

48	15047	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTAL DE 350.	CX	260,0000	19,6300	5.103,80
<b>Especificação</b>		ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTAL DE 350 ETIQUETAS				
49	15048	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8	UND	350,0000	2,5300	885,50
<b>Especificação</b>		EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.				
50	15049	FITA ADESIVA COLORIDA. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS.	UND	400,0000	0,9900	396,00
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA COLORIDA. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS E FECHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA. DIMENSÕES: 12MM X 10 MTS				
51	15028	FITA ADESIVA CREPE, 12 MM X 50 M	ROL	580,0000	6,2500	3.625,00
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA CREPE, 12 MM X 50 M.				
52	15029	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE.	ROL	420,0000	3,8500	1.617,00
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE				
53	15030	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 32MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE.	ROL	420,0000	9,3200	3.914,40
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 32MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE				
54	22305	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 48MM X 50M	ROL	720,0000	10,0900	7.264,80
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 48MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE				
55	2840	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 30M.	UND	750,0000	3,7800	2.835,00
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 30M.				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

56	15050	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO MARROM, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 50MM X 50M.	UND	200,0000	3,8600	772,00
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO MARROM, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 50MM X 50M				
57	15051	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 mm X 50 M	ROL	780,0000	3,9900	3.112,20
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA TRANSPARENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 mm X 50 M.				
58	15052	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TAMANHO 12MM X 30M	ROL	790,0000	1,9200	1.516,80
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TAMANHO 12MM X 30M.				
59	15054	FITA DECORATIVA CORES DIVERSAS.	UND	800,0000	5,0600	4.048,00
<b>Especificação</b>		FITA DECORATIVA CORES DIVERSAS				
60	15060	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6	UND	490,0000	29,0100	14.214,90
<b>Especificação</b>		GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EM METAL ESMALTADO, COM CHAPA DE				
61	15062	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM	CX	1.700,0000	5,2400	8.908,00
<b>Especificação</b>		GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA COM 1000 GRAMPOS				
62	15063	GRAMPO PARA TRILHO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA ARQUI	CX	330,0000	13,6300	4.497,90
<b>Especificação</b>		GRAMPO PARA TRILHO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS				
63	15064	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO MACHO-FÊMEA BRANCO PT 50.	PCT	1.500,0000	13,6000	20.400,00
<b>Especificação</b>		GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO MACHO-FÊMEA BRANCO PT 50				
64	15065	GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO Nº 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	220,0000	8,3000	1.826,00
<b>Especificação</b>		GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO Nº 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 12 UNIDADES				
65	15066	GRAMPO TRILHO METÁLICO, 80 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	390,0000	22,6200	8.821,80



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<b>Especificação</b>		GRAMPO TRILHO METÁLICO, 80 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
66	15067	ISOPOR - 100CM X 50CM X 15MM.	FL	700,0000	5,0700	3.549,00
<b>Especificação</b>		ISOPOR - 100CM X 50CM X 15MM				
67	15068	ISOPOR - 100CM X 50CM X 20MM.	FL	700.0000	5.9400	4.158.00
<b>Especificação</b>		ISOPOR - 100CM X 50CM X 20MM				
68	15070	LÁPIS DE COR ATÓXICO, ESTOJO COM 12 UNIDADES - TAMANHO GRANDE	CX	6.300,0000	12,6700	79.821,00
<b>Especificação</b>		LÁPIS DE COR ATÓXICO, ESTOJO COM 12 UNIDADES - TAMANHO GRANDE.				
69	15071	LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02, GRAFITE INTEIRO	CX	410,0000	32,5000	13.325,00
<b>Especificação</b>		LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02, GRAFITE INTEIRO, MADEIRA PLANTADA E MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, CONFORME NORMA EN-71 - CAIXA COM 144 UNIDADES.				
70	15072	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.5MM	UND	300.0000	2.4200	726.00
<b>Especificação</b>		LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.5MM.				
71	15073	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM	UND	400.0000	2.6700	1.068.00
<b>Especificação</b>		LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM.				
72	15074	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.9MM	UND	300.0000	2.8600	858.00
<b>Especificação</b>		LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.9MM.				
73	15075	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST. PAPEL OFF-SET 90G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75	UND	410,0000	16,8000	6.888,00
<b>Especificação</b>		LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST. PAPEL OFF-SET 90G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75 G/M2, FORMATO 200X300MM.				
74	15076	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA PAPELÃO REVESTIDO	UND	350,0000	16,4100	5.743,50
<b>Especificação</b>		LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST. PAPEL OFF-SET 90G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75 G/M2, FORMATO 150X210MM.				
75	15078	MASSA DE MODELAR ATÓXICA - ESTOJO COM 12 UNIDADES	CX	6.000,0000	3,7800	22.680,00
<b>Especificação</b>		MASSA DE MODELAR ATÓXICA - ESTOJO COM 12 UNIDADES				
76	15079	MOLHA- DEDO,CONTENDO 12G, INDICADO AO MAUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA	UND	130,0000	2,1100	274,30
<b>Especificação</b>		MOLHA- DEDO,CONTENDO 12G, INDICADO AO MAUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA.				
77	15081	PAPEL 40 KG, BRANCO, FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X 96 CM	UND	30.000,0000	2,1000	63.000,00
<b>Especificação</b>		PAPEL 40 KG, BRANCO, FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X 96 CM.				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

78	15082	PAPEL CAMURÇA VERMELHO - TAMANHO APROXIMADO: 40 X 60 CM	FL	3.000,0000	25,8200	77.460,00
<b>Especificação</b>		PAPEL CAMURÇA VERMELHO - TAMANHO APROXIMADO: 40 X 60 CM.				
79	15083	PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO 22 X 33 CM - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	1.200,0000	62,5400	75.048,00
<b>Especificação</b>		PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO 22 X 33 CM - CAIXA COM 100 FOLHAS.				
80	15084	PAPEL CONTACTO	M	13.000.0000	3.2600	42.380,00
<b>Especificação</b>		PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE				
81	15085	PAPEL COUCHE BRILHO TAM. A-4 180 G/M <sup>2</sup> Pacotes. 50 FLS.	PCT	3.000,0000	22,0000	66.000,00
<b>Especificação</b>		PAPEL COUCHE BRILHO TAM. A-4 180 G/M <sup>2</sup> Pacotes. 50 FLS.				
82	15086	PAPEL CREPOM- DIVERSAS CORES - TAMANHO APROXIMADO: 2M X 48CM	FL	60.000,0000	1,1800	70.800,00
<b>Especificação</b>		PAPEL CREPOM- DIVERSAS CORES - TAMANHO APROXIMADO: 2M X 48CM.				
83	15087	PAPEL FOTOGRAFICO, 105GG, TAMANHO A4 BRILHANTE - Pacotes COM 50 UNIDADES	UND	3.600,0000	21,0800	75.888,00
<b>Especificação</b>		PAPEL FOTOGRAFICO, 105GG, TAMANHO A4 BRILHANTE -Pacotes COM 50 UNIDADES				
84	15089	PAPEL LAMINADO COM APROXIMADAMENTE 49CM X 59CM, CORES DIVERSAS.	UND	30.000,0000	1,5800	47.400,00
<b>Especificação</b>		PAPEL LAMINADO COM APROXIMADAMENTE 49CM X 59CM, CORES DIVERSAS				
85	15090	PAPEL LINHO PARA CERTIFICADO - FOLHA TAMANHO A4 (210 X 297MM.), 180G/M <sup>2</sup> - PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	4.500,0000	16,8400	75.780,00
<b>Especificação</b>		PAPEL LINHO PARA CERTIFICADO - FOLHA TAMANHO A4 (210 X 297MM.), 180G/M <sup>2</sup> - PACOTE COM 50 FOLHAS				
86	15091	PAPEL MADEIRA.	UND	20.000.0000	1.6300	32.600,00
<b>Especificação</b>		PAPEL MADEIRA				
87	15092	PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, BRANCO, 210X297MM, 75 G/M <sup>2</sup> , ALTA ALVURA, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTA.	CX	340,0000	230,5200	78.376,80
<b>Especificação</b>		PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, BRANCO, 210X297MM, 75 G/M <sup>2</sup> , ALTA ALVURA, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTAS E FOTOCOPIADORAS				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

88	15093	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COM 100FLS, VERDE, 210X297MM, 75 G/M2, ALTA ALVURA, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSORAS LAS	UND	6.000,0000	13,1900	79.140,00
<b>Especificação</b>		PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COM 100FLS, VERDE, 210X297MM, 75 G/M2, ALTA ALVURA, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTAS E FOTOCOPIADORAS				
89	15096	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO, COM CAPA PLASTIFICADA E GRAMPO TRILHO.	UND	7.000,0000	2,7600	19.320,00
<b>Especificação</b>		PASTA CLASSIFICADORA EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO, COM CAPA PLASTIFICADA E GRAMPO TRILHO.				
90	15097	PASTA CLASSIFICADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA	UND	9.000,0000	4,1200	37.080,00
<b>Especificação</b>		PASTA CLASSIFICADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA.				
91	15098	PASTA CLASSIFICADORA	UND	5.500,0000	13,8400	76.120,00
<b>Especificação</b>		PASTA CLASSIFICADORA TIPO AZ. MEDINDO 280 X 350MM				
92	15099	PASTA L TAMANHO OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	15.000,0000	4,0200	60.300,00
<b>Especificação</b>		PASTA L TAMANHO OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.				
93	15100	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - TAMANHO OFÍCIO	UND	15.000,0000	3,6700	55.050,00
<b>Especificação</b>		PASTA SUSPensa MARMORIZADA - TAMANHO OFÍCIO.				
94	15101	PASTA SUSPensa PLASTICA KRAFT, EM POLIESTILENO DESCARTÁVEL, COM VISOR EM POLIESTILENO CRISTAL E PRENDEDORES - MEDINDO: 2	UND	9.000,0000	5,9300	53.370,00
<b>Especificação</b>		PASTA SUSPensa PLASTICA KRAFT, EM POLIESTILENO DESCARTÁVEL, COM VISOR EM POLIESTILENO CRISTAL E PRENDEDORES - MEDINDO: 270X375MM.				
95	15102	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO, EM CHAPA DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500,0000	2,3500	1.175,00
<b>Especificação</b>		PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO, EM CHAPA DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES.				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

96	15104	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS.	UND	250,0000	33,3900	8.347,50
<b>Especificação</b>		PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS				
97	2907	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	UND	1.020,0000	14,2900	14.575,80
<b>Especificação</b>		PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO				
98	22293	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AA	UND	2.200,0000	11,1300	24.486,00
<b>Especificação</b>		PILHA ALCALINA TIPO PALITO AA				
99	22294	BATERIA 3 VOLTS	UND	1.500.0000	4.5500	6.825.00
<b>Especificação</b>		BATERIA 3 VOLTS				
100	22295	BATERIA ALCALINA 9	UND	1.500.0000	6.8300	10.245.00
<b>Especificação</b>		BATERIA ALCALINA 9 VOLTS				
101	22306	PILHA ALCALINA MÉDIA	CT	1.700.0000	12.6100	21.437.00
<b>Especificação</b>		PILHA ALCALINA MÉDIA C2. 2 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO				
102	15106	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM	UND	600,0000	2,0200	1.212,00
<b>Especificação</b>		PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA PARA PONTA E SUPORTE PARA APOIO NO FUnidades				
103	15107	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA PARA PONTA E SUPORTE P	UND	600,0000	2,4300	1.458,00
<b>Especificação</b>		PINCEL ATÔMICO COR PRETA, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA PARA PONTA E SUPORTE PARA APOIO NO FUnidades				
104	15108	PINCEL Nº 10 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	400,0000	23,1500	9.260,00
<b>Especificação</b>		PINCEL Nº 10 - PACOTE COM 12 UNIDADES.				
105	15109	PINCEL Nº 14 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	400,0000	32,8200	13.128,00
106	15110	PINCEL Nº 18 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	400,0000	47,8600	19.144,00
<b>Especificação</b>		PINCEL Nº 18 - PACOTE COM 12 UNIDADES.				

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

107	15114	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO FUMÊ.	UND	70,0000	13,2900	930,30
<b>Especificação</b>		PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO FUMÊ				
108	2916	PRANCHETA EM EUCATEX, COM PEGA PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 24 CM	UND	100,0000	15,4600	1.546,00
<b>Especificação</b>		PRANCHETA EM EUCATEX, COM PEGA PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 24 CM				
109	10731	QUADRO CORTIÇA 1,20 X 0,90	UND	80,0000	160,3600	12.828,80
<b>Especificação</b>		QUADRO CORTIÇA 1,20 X 0,90				
110	15118	QUADRO EM FELTRO COM MOLDURA DE MADEIRA, MEDINDO 60 X 90 CM UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, FOTOS	UND	80,0000	117,0700	9.365,60
<b>Especificação</b>		QUADRO EM FELTRO COM MOLDURA DE MADEIRA, MEDINDO 60 X 90 CM UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, FOTOS				
111	4386	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE,	UND	100,0000	2,7300	273,00
<b>Especificação</b>		RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO - WALEU				
112	15120	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO.	UND	210,0000	4,3300	909,30
<b>Especificação</b>		RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO				
113	22307	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, TRANSPARENTE, 240 X 330MM, COM 4 FUROS	PCT	4.850,0000	16,3900	79.491,50
<b>Especificação</b>		SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO (240 X 330MM), COM 4 FUROS				
114	2920	TESOURA DE PICOTAR INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO.	UND	500,0000	44,6500	22.325,00
<b>Especificação</b>		TESOURA DE PICOTAR INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO.				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

115	22308	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CABO PLÁSTICO AÇO INOXIDÁVEL, DE 5 POLEGADAS.	UND	10.200,0000	6,2000	63.240,00
<b>Especificação</b>		TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CABO PLÁSTICO AÇO INOXIDÁVEL, DE 5 POLEGADAS.				
116	15122	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8”), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM A	UND	190,0000	6,3500	1.206,50
<b>Especificação</b>		TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8”), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.				
117	15123	TINTA FACIAL LÍQUIDA COM 25 ML. CORES DIVERSAS	UND	3.200,0000	5,9400	19.008,00
<b>Especificação</b>		TINTA FACIAL LÍQUIDA COM 25 ML. CORES DIVERSAS				
118	2923	TINTA GUACHE DIVERSAS CORES- EMBALAGEM COM 250 ML.	UND	9.200,0000	4,0400	37.168,00
<b>Especificação</b>		TINTA GUACHE DIVERSAS CORES- EMBALAGEM COM 250 ML. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
119	2924	TNT DIVERSAS CORES	M	8.000,0000	2,5200	20.160,00
<b>Especificação</b>		TNT DIVERSAS CORES				
120	15124	Abridor de casa.	UND	380.0000	2.8900	1.098.20
<b>Especificação</b>		Abridor de casa.				
121	22309	Agulha de mão nº 06 com 20	UND	287.0000	6.1800	1.773.66
<b>Especificação</b>		Agulha de mão nº 06 com 20 Unidades				
122	15161	Agulha dupla 80/11. largura 3m	UND	80.0000	12.1200	969.60
<b>Especificação</b>		Agulha dupla 80/11. largura 3m				
123	15162	Agulha dupla 90/14. largura 4 m	UND	80.0000	10.5400	843.20
<b>Especificação</b>		Agulha dupla 90/14, largura 4 m				
124	15163	Agulha galoneira (diversos tamanhos), Pacotes com 10 Unidades.	PCT	180,0000	17,5300	3.155,40
<b>Especificação</b>		Agulha galoneira (diversos tamanhos), Pacotes com 10 Unidades.				
125	15164	Agulha p/ overlock c/ 10 Unidades, vários tamanhos.	CT	300,0000	20,8900	6.267,00
<b>Especificação</b>		Agulha p/ overlock c/ 10 Unidades, vários tamanhos.				
126	15165	Agulhar para crochê nº variados 1,2,3,4,5,6	UND	300,0000	4,2800	1.284,00
<b>Especificação</b>		Agulhar para crochê nº variados 1,2,3,4,5,6				
127	15166	Alfinete de segurança	UND	4.000,0000	13,3300	53.320,00
<b>Especificação</b>		Alfinete de segurança				
128	15128	Alicate p/artesanato bico chato	UND	25.0000	18.0400	451.00
<b>Especificação</b>		Alicate p/artesanato bico chato				
129	15129	Argola acrílica 10 cm	UND	1.125.0000	1.4400	1.620.00



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<b>Especificação</b>	Argola acrílica 10 cm					
130	15167	Argola pequena para chaveiro - com corrente.	UND	11.250,0000	1,8300	20.587,50
<b>Especificação</b>	Argola pequena para chaveiro - com corrente.					
131	15130	Bico de renda c/ 50 mt, 10 mm, cores diversas.	PÇ	525,0000	33,7500	17.718,75
<b>Especificação</b>	Bico de renda c/ 50 mt, 10 mm, cores diversas.					
132	15132	Bico de renda c/ 50 mt, 37 mm, cores diversas.	PC	575,0000	33,7500	19.406,25
<b>Especificação</b>	Bico de renda c/ 50 mt, 37 mm, cores diversas.					
133	15168	Bobina plástica, alta/baixa	UND	320,0000	1,4400	460,80
134	15133	Boina feltro	UND	1.100,0000	15,9700	17.567,00
<b>Especificação</b>	Boina feltro					
135	15173	Botão colorido Nº 32.	UND	4.000,0000	0,4500	1.800,00
<b>Especificação</b>	Botão colorido Nº 32.					
136	15177	Caixa de alfinete nº 29 com 50g.	CX	262,0000	6,1500	1.611,30
<b>Especificação</b>	Caixa de alfinete nº 29 com 50g.					
137	15178	Carbono n/ tecido	UND	5.125,0000	3,2100	16.451,25
<b>Especificação</b>	Carbono n/ tecido					
138	15179	Carretilha para marcar tecido.	UND	250,0000	6,7100	1.677,50
<b>Especificação</b>	Carretilha para marcar tecido.					
139	15181	Cola de silicone fria	CX	262,0000	7,2900	1.909,98
<b>Especificação</b>	Cola de silicone fria					
140	15182	Cola instantânea de artesanato	UND	1.000,0000	18,4800	18.480,00
<b>Especificação</b>	Cola instantânea de artesanato					
141	15183	Cola universal	UND	300,0000	5,4000	1.620,00
<b>Especificação</b>	Cola universal					
142	15185	Elástico nº 08 c/ 100 mt. poliester	PC	525,0000	10,2100	5.360,25
<b>Especificação</b>	Elástico nº 08 c/ 100 mt. poliester c/elastodieno.					
143	15186	Elástico nº 10 c/ 100 mt. poliester	PC	575,0000	10,6600	6.129,50
<b>Especificação</b>	Elástico nº 10 c/ 100 mt. poliester c/elastodieno.					
144	15188	Elástico nº 40. com 25 m. poliester	PC	575,0000	17,6700	10.160,25
<b>Especificação</b>	Elástico nº 40. com 25 m. poliester com elastodieno					
145	15190	Entremeio bordado c/ 13,70m.	PC	500,0000	24,4800	12.240,00
<b>Especificação</b>	Entremeio bordado c/ 13,70m, largura 2,5cm.					
146	15191	Entretela de papel c/ cola tec 20g	M	700,0000	8,3500	5.845,00
<b>Especificação</b>	Entretela de papel c/ cola tec 20g					
147	15192	Estola c/ 140cm	UND	1.125,0000	17,3400	19.507,50
<b>Especificação</b>	Estola c/ 140cm					
148	15193	Feltro de 1,40m de largura 100%	PC	757,0000	11,4300	8.652,51
<b>Especificação</b>	Feltro de 1,40m de largura 100% poliester, com 10 mt.					
149	15194	Fibra de enchimento siliconada.	PCT	1.000,0000	29,3700	29.370,00
<b>Especificação</b>	Fibra de enchimento siliconada. Pacotes com 1kg.					
150	15195	Fio de overlock, cores variadas.	UND	1.250,0000	7,3300	9.162,50
<b>Especificação</b>	Fio de overlock, cores variadas, com 100gr.					
151	15134	Fita de cetim nº 1 c/ 100 mt	PC	1.062,0000	13,0900	13.901,58
<b>Especificação</b>	Fita de cetim nº 1 c/ 100 mt					
152	15135	Fita de cetim nº 2 c/ 10 mt	PC	1.100,0000	7,5400	8.294,00
<b>Especificação</b>	Fita de cetim nº 2 c/ 10 mt					
153	15136	Fita de cetim nº 3 c/ 10 mt	PC	1.100,0000	4,9700	5.467,00
<b>Especificação</b>	Fita de cetim nº 3 c/ 10 mt					
154	15138	Fita de cetim nº 9 c/ 10 mt	PC	1.500,0000	11,9500	17.925,00
<b>Especificação</b>	Fita de cetim nº 9 c/ 10 mt					
155	15196	Fita metrica, 1,50m.	UND	550,0000	3,7200	2.046,00
<b>Especificação</b>	Fita metrica, 1,50m.					
156	15139	Fita nº 0, rolo com 100 metros.	PC	2.395,0000	15,5000	37.122,50
<b>Especificação</b>	Fita nº 0, rolo com 100 metros.					
157	15140	Fitilho cores variadas	PC	175,0000	7,3800	1.291,50
<b>Especificação</b>	Fitilho cores variadas					
158	15198	Giz n/ costura cortido	UND	255,0000	5,9000	1.504,50
<b>Especificação</b>	Giz p/ costura cortido					



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

159	15200	Imã Pacotes com 50 Unidades.	PCT	875.0000	16.5200	14.455.00
<b>Especificação</b>		Imã Pacotes com 50 Unidades.				
160	15201	Lastex c/ 10 mt	UND	500.0000	4.5000	2.250.00
<b>Especificação</b>		Lastex c/ 10 mt				
161	15203	Linha 100% poliamida. nº 60.	UND	450.0000	3.7200	1.674.00
<b>Especificação</b>		Linha 100% poliamida. nº 60.				
162	15204	Linha de silicone c/ 10mt	UND	375.0000	16.2000	6.075.00
<b>Especificação</b>		Linha de silicone c/ 10mt				
163	15205	Linha p/ bordar cores variadas	UND	375.0000	5.1000	1.912.50
<b>Especificação</b>		Linha p/ bordar cores variadas				
164	15206	Linha p/ crochê c/ 1000 mt	UND	1.325.0000	16.2400	21.518.00
<b>Especificação</b>		Linha p/ crochê c/ 1000 mt				
165	15207	Linha p/ vagonite 500mt fina.	UND	1.000.0000	21.5000	21.500.00
<b>Especificação</b>		Linha p/ vagonite 500mt fina. 100% polipropileno.				
166	15208	Linha poliéster com 1.500 metros.	UND	1.375.0000	5.5000	7.562.50
<b>Especificação</b>		Linha poliéster com 1.500 metros.				
167	15209	Linha poliéster com 365 metros.	UND	1.500.0000	5.3000	7.950.00
<b>Especificação</b>		Linha poliéster com 365 metros.				
168	15210	Manta acrílica 100g.	M	675.0000	10.7100	7.229.25
<b>Especificação</b>		Manta acrílica 100g.				
169	15212	Marcador para tecido, não tóxico.	UND	150,0000	16,1900	2.428,50
<b>Especificação</b>		Marcador para tecido, não tóxico.				
170	15215	olho moveis ( g ) Pacotes com	PCT	2.550.0000	11.0900	28.279.50
<b>Especificação</b>		olho moveis ( g ) Pacotes com 100 Unidades.				
171	15216	olho moveis ( m ) Pacotes com	PCT	2.550.0000	5.8500	14.917.50
<b>Especificação</b>		olho moveis ( m ) Pacotes com 100 Unidades.				
172	15217	olho moveis ( p ) Pacotes com	PCT	2.550.0000	8.6000	21.930.00
<b>Especificação</b>		olho moveis ( p ) Pacotes com 100 Unidades.				
173	15220	Sianinha cores variadas. 9mm.	PC	2.075.0000	10.1700	21.102.75
<b>Especificação</b>		Sianinha cores variadas. 9mm.				
174	15221	Sprav dourado e prata	UND	350.0000	18.0800	6.328.00
<b>Especificação</b>		Sprav dourado e prata				
175	15222	Tecido de vagonite de fibra , 100% algodão, 1,40largura, com 10 mt.	PÇ	125,0000	55,8900	6.986,25
<b>Especificação</b>		Tecido de vagonite de fibra , 100% algodão, 1,40largura, com 10 mt.				
176	15142	Tecido iuta. largura 1m x 20m.	PC	325.0000	17.9400	5.830.50
<b>Especificação</b>		Tecido iuta. largura 1m x 20m.				
177	15223	Tela de pintura 20x30	UND	1.750.0000	8.3000	14.525.00
<b>Especificação</b>		Tela de pintura 20x30				
178	15224	Termocolante. 0.45 cm largura.	PC	75.0000	13.9300	1.044.75
<b>Especificação</b>		Termocolante, 0,45 cm largura, com 50 mt.				
179	22310	Tesoura com parafuso central de	UND	700.0000	12.7800	8.946.00
<b>Especificação</b>		Tesoura com parafuso central de metal. 22cm				
180	15144	Tinta p/ tecido 37ml	UND	1.375.0000	4.7100	6.476.25
<b>Especificação</b>		Tinta p/ tecido 37ml				
181	15226	tubo para cortina	M	200.0000	15.4300	3.086.00
<b>Especificação</b>		tubo para cortina				
182	15145	Viés de algodão cores variadas c/	PC	600.0000	31.7100	19.026.00
<b>Especificação</b>		Viés de algodão cores variadas c/ 20 mt				
183	15228	Zíper de nylon de 15cm	UND	500.0000	1.0700	535.00
<b>Especificação</b>		Zíper de nylon de 15cm				
184	15148	Zíper nylon fino 20cm	UND	1.125.0000	1.7800	2.002.50
<b>Especificação</b>		Zíper nylon fino 20cm				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

185	15152	KIT DE EMBALAGEM DESCARTAVEL DE HAMBURGUEIRA DE ISOPOR COM 100UND	KIT	21,0000	35,7500	750,75
<b>Especificação</b>		KIT DE EMBALAGEM DESCARTAVEL DE HAMBURGUEIRA DE ISOPOR COM 100UND, Especificações Técnicas: Dimensão Produto: 146 x 146 x 68mm, próprio para conduzir alimentos.				
186	15153	Faca Descartável - Faca Descartável Material: Plástico , Cor: Branca, Características Adicionais: Com Serrilha, Tamanho	PCT	110,0000	3,4700	381,70
<b>Especificação</b>		Faca Descartável - Faca Descartável Material: Plástico , Cor: Branca, Características Adicionais: Com Serrilha, Tamanho Grande, 50UND				
187	15154	Talher Descartável - Talher Descartável	PCT	150,0000	7,6700	1.150,50
<b>Especificação</b>		Talher Descartável - Talher Descartável, Material: Plástico, Tipo: Garfo, Aplicação: Copa E Cozinha, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: Descartável Resistente, 50und				
188	22311	GUARDANAPOS DESCARTAVEL DE PAPEL NA COR BRANCA, Especificações: Guardanapos descartáveis de papel branco pequenos de fol	UND	130,0000	3,0200	392,60
<b>Especificação</b>		GUARDANAPOS DESCARTAVEL DE PAPEL NA COR BRANCA, Especificações: Guardanapos descartáveis de papel branco pequenos de folha simples.. Tamanho: 24X24 - Pequena Folha Simples; Quantidade por pacote: 100 unidades				
189	15156	COPOS DESCARTAVEL EM PLASTICO BRANCO PCT COM 100UND	CX	80,0000	114,2000	9.136,00
<b>Especificação</b>		COPOS DESCARTAVEL EM PLASTICO BRANCO PCT COM 100UND, Especificações: Copo Descartável PS Branco 180ml Caixa com 2500 unidades				
190	14963	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COR AMARELO, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM F	UND	10,0000	14,3700	143,70
<b>Especificação</b>		APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COR AMARELO, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

191	14967	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE,	UND	1.000,0000	0,5300	530,00
<b>Especificação</b>		BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
192	14969	BORRACHA BRANCA MACIA, FORMATO RETANGULAR, Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.	UND	2.200,0000	0,7000	1.540,00
<b>Especificação</b>		BORRACHA BRANCA MACIA, FORMATO RETANGULAR, Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.				
193	14973	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERG	UND	600,0000	4,7300	2.838,00
<b>Especificação</b>		CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M2.				
194	22299	CADERNO CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, MEDINDO 202MM X 148 MM	UND	9.000,0000	5,5400	49.860,00
<b>Especificação</b>		CADERNO CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, MEDINDO 202MM X 148 MM				
195	14984	CANETA HIDRACOR. ESTOJO COM 12 UNIDADES GRANDE	UND	6.500,0000	12,1900	79.235,00
<b>Especificação</b>		CANETA HIDRACOR. ESTOJO COM 12 UNIDADES GRANDE.				
196	22301	ENVELOPE PARA CD, TAMANHO 126 X 126 MM, COR: BRANCO, 250 G/M2	UND	400,0000	0,3800	152,00
<b>Especificação</b>		ENVELOPE PARA CD, TAMANHO 126 X 126 MM, COR: BRANCO, 250 G/M2				
197	15053	FITA CORRETIVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MM X 8 M, NA COR BRANCA	UND	500,0000	7,7600	3.880,00
<b>Especificação</b>		FITA CORRETIVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MM X 8 M, NA COR BRANCA, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA MANUAL, MÁQUINA E IMPRESSOS EM GERAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

198	15055	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO COM 64 PALITOS CAIXA	CX	200,0000	3,4000	680,00
<b>Especificação</b>		GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CAIXA COM 64 PALITOS.				
199	15056	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - COM 64 PALITOS CAIXA	CX	400,0000	3,7800	1.512,00
<b>Especificação</b>		GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - CAIXA COM 64 PALITOS.				
200	15057	GIZÃO DE CERA ATÓXICO GRANDE.CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1.000,0000	4,1100	4.110,00
<b>Especificação</b>		GIZÃO DE CERA ATÓXICO GRANDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
201	15058	GRAFITE 0,5MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS	UND	450,0000	2,3800	1.071,00
<b>Especificação</b>		GRAFITE 0,5MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS.				
202	2850	GRAFITE 0,7MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS.	UND	450,0000	4,4900	2.020,50
<b>Especificação</b>		GRAFITE 0,7MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS.				
203	15069	LÁPIS BORRACHA ATÓXICO, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA DE 4MM.	UND	250,0000	0,5100	127,50
<b>Especificação</b>		LÁPIS BORRACHA ATÓXICO, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA DE 4MM APROXIMADAMENTE, FORMATO DO CORPO CILINDRICO, DIÂMETRO APROXIMADO DO CORPO DE 8MM, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 175MM				
204	15077	MARCADOR P/QUADRO BRANCO, PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, COM VARIACÃO DE +/- 10 POR CENTO.	CX	450,0000	23,8700	10.741,50
<b>Especificação</b>		MARCADOR P/QUADRO BRANCO, PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, COM VARIACÃO DE +/- 10 POR CENTO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.				
205	15094	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO 243MM X 333 MM	UND	120,0000	26,5400	3.184,80
<b>Especificação</b>		PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO 243MM X 333 MM.				
206	10730	OUADRO	UND	140.0000	148.2600	20.756.40



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<b>Especificação</b>		QUADRO BRANCO/ALUMINIO 1,20 X 0,90					
207	15149	BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO DE 25X35	UND	80,0000	24,2400	1.939,20	
<b>Especificação</b>		BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO DE 25X35, Especificações: Bobina plástica picotada, utilizada tanto para o setor comercial como supermercados, açougues, feiras, como para uso doméstico no armazenamento de alimentos entre outros, possui largura de 25cm e comprimento de 35cm com um total de 500 sacos.					
208	15150	BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO DE 30X40	UND	80,0000	25,9800	2.078,40	
<b>Especificação</b>		BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO DE 30X40, Especificações: Bobina plástica picotada, utilizada tanto para o setor comercial como supermercados, açougues, feiras, como para uso doméstico no armazenamento de alimentos entre outros, possui largura de 30cm e comprimento de 40cm com um total de 500 sacos.					
209	4977	PISTOLA ELETRICA 1/2	UND	400.0000	27.6500	11.060.00	
<b>Especificação</b>		PISTOLA ELETRICA 1/2					
210	15189	Elástico nº 50. com 25 m.	PC	525.0000	11.2100	5.885.25	
<b>Especificação</b>		Elástico nº 50, com 25 m, poliester com elastodieno					
211	4976	PISTOLA ELETRICA 5/16	UND	400.0000	25.1200	10.048.00	
<b>Especificação</b>		PISTOLA ELETRICA 5/16					
212	22444	PAPEL COLORIDO A4. PCT		5.700.0000	13.8700	79.059.00	
<b>Especificação</b>		PAPEL COLORIDO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS					
213	14989	CD -R C/ CAPA.	UND	100.0000	1.5200	152.00	
<b>Especificação</b>		CD -R C/ CAPA					
214	22313	SACOLA PLASTICA RECICLADA, Especificações: De cor verde ou azul leitosa 15kg, 60X80 CM	KG	2.000,0000	13,4900	26.980,00	
<b>Especificação</b>		SACOLA PLASTICA RECICLADA, Especificações: De cor verde ou azul leitosa, frente e verso lisas sem impressão, alça reforçada, do tipo sacolão c/ capacidade superior a 15kg, 60X80 CM					
215	15158	SACOLA PLASTICA RECICLADA 15kg	KG	2.000,0000	19,2700	38.540,00	
<b>Especificação</b>		SACOLA PLASTICA RECICLADA, Especificações: De cor verde ou azul leitosa, frente e verso lisas sem impressão, alça reforçada, do tipo sacolão c/ capacidade superior a 15kg.					
216	15157	SACOLA PLASTICA RECICLADA 10kg	KG	2.000,0000	18,2000	36.400,00	
<b>Especificação</b>		SACOLA PLASTICA RECICLADA, Especificações: De cor verde ou azul leitosa, frente e verso lisas sem impressão, alça reforçada, do tipo sacolão c/ capacidade superior a 10kg.					
217	14949	ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 12,5 CM.	UND	150,0000	10,7700	1.615,50	



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<b>Especificação</b>		ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 12,5 CM; CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA DE FELTRO RECOBERTA COM TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.				
218	14950	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COR AMARELO	UND	590,0000	14,3700	8.478,30
<b>Especificação</b>		APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COR AMARELO, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.				
219	14951	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO PARA LIXO APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO	UND	3.065,0000	0,5600	1.716,40
<b>Especificação</b>		APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO PARA LIXO APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO PARA LIXO				
220	10718	BALÃO DE LATEX Nº 07	PCT	3.500.0000	9,0400	31.640,00
<b>Especificação</b>		BALÃO DE LATEX Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES				
221	22297	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 11MM E DIÂMETRO DE 30 CM.	PCT	800,0000	44,1300	35.304,00
<b>Especificação</b>		BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 11MM E DIÂMETRO DE 30 CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1.000 GRAMAS				
222	14682	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE	UND	5.000,0000	0,5300	2.650,00
<b>Especificação</b>		BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
223	2769	BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO	UND	4.000,0000	1,0600	4.240,00
<b>Especificação</b>		BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X21X43 MM, PARA DESENHO E ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PLASTISOL E CARGA MINERAL				

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

224	2771	BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRS	PCT	550,0000	3,1800	1.749,00
<b>Especificação</b>		BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRS., CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
225	2773	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS	UND	6.000,0000	4,7300	28.380,00
<b>Especificação</b>		CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M2.				
226	2774	CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS	UND	6.000,0000	4,4300	26.580,00
<b>Especificação</b>		CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M2.				
227	14977	CADERNO DE CALIGRAFIA C/48FLS, TAMANHO PEQUENO	UND	2.000,0000	6,4900	12.980,00
<b>Especificação</b>		CADERNO DE CALIGRAFIA C/48FLS, TAMANHO PEQUENO.				
228	2778	CADERNO DE DESENHO GRANDE (TAMANHO OFÍCIO), ESPIRAL, SEM FOLHAS DE SEDA, COM 48 FOLHAS	UND	4.300,0000	4,4700	19.221,00
<b>Especificação</b>		CADERNO DE DESENHO GRANDE (TAMANHO OFÍCIO), ESPIRAL, SEM FOLHAS DE SEDA, COM 48 FOLHAS				
229	2780	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 10 (DEZ) DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO	UND	150,0000	24,5100	3.676,50
<b>Especificação</b>		CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 10 (DEZ) DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.				
230	2781	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	10.500,0000	0,7600	7.980,00
<b>Especificação</b>		CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL				

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

231	2782	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.	UND	3.100,0000	0,6000	1.860,00
<b>Especificação</b>		CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.				
232	2784	CANETA MARCA TEXTO - VERDE E AMARELA	UND	1.200,0000	1,4200	1.704,00
<b>Especificação</b>		CANETA MARCA TEXTO - VERDE E AMARELA FLUORESCENTE; PONTA DE 4,0 MM CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS, CORPO DA CANETA EM PLÁSTICO ICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
233	7075	CD -R C/ CAPA	UND	3.780.0000	1.5200	5.745.60
<b>Especificação</b>		CD -R C/ CAPA				
234	14990	CLIPS 0/0 GALVANIZADO	CX	870.0000	4.0600	3.532.20
<b>Especificação</b>		CLIPS 0/0 GALVANIZADO CAIXETA C/100 UNIDADES				
235	2790	CLIPS 1/0 GALVANIZADO -	CX	870.0000	4.5700	3.975.90
<b>Especificação</b>		CLIPS 1/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 100 UNIDADES				
236	2799	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS	CX	860,0000	10,1700	8.746,20
<b>Especificação</b>		CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS				
237	2800	COLA BRANCA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM PELO MENOS 90 GRS	UND	1.545,0000	1,7200	2.657,40
<b>Especificação</b>		COLA BRANCA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM PELO MENOS 90 GRS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILILA, BRANCO LEITOSO,				
238	2801	COLA DE ISOPOR ATÓXICA A BASE DE PVA SOLUÇÃO ALCOOLICA - TUBO COM 90 GRS.	CX	980,0000	7,5800	7.428,40
<b>Especificação</b>		COLA DE ISOPOR ATÓXICA A BASE DE PVA SOLUÇÃO ALCOOLICA - TUBO COM 90 GRS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
239	15004	COLA PARA ISOPOR - 40 GRS. COLA PARA ISOPOR -	UND	13.400,0000	2,5400	34.036,00
<b>Especificação</b>		COLA PARA ISOPOR - 40 GRS. COLA PARA ISOPOR - DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

240	2803	COLCHETE LATONADO Nº 10, PARA FIXAR PAPEL - CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES	CX	150,0000	4,6500	697,50
<b>Especificação</b>		COLCHETE LATONADO Nº 10, PARA FIXAR PAPEL - CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES				
241	15037	COLCHETE LATONADO Nº 12 - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 72 UNIDADES	CX	150,0000	9,5800	1.437,00
<b>Especificação</b>		COLCHETE LATONADO Nº 12 - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 72 UNIDADES				
242	15038	COLCHETE LATONADO Nº 7, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 72 UNIDADES	CX	150,0000	6,9700	1.045,50
<b>Especificação</b>		COLCHETE LATONADO Nº 7, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 72 UNIDADES				
243	15008	COLCHETE LATONADO Nº 8, - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 72 UNIDADES	CX	150,0000	5,8200	873,00
<b>Especificação</b>		COLCHETE LATONADO Nº 8, - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 72 UNIDADES				
244	15009	COLCHETE LATONADO Nº 9, PARA FIXAR PAPEL - CAIXA COM MÍNIMO DE 72 UNIDADES	CX	150,0000	5,9200	888,00
<b>Especificação</b>		COLCHETE LATONADO Nº 9, PARA FIXAR PAPEL - CAIXA COM MÍNIMO DE 72 UNIDADES				
245	15010	CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 6, ROLO COM 180 METROS	ROL	130,0000	15,6500	2.034,50
<b>Especificação</b>		CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 6, ROLO COM 180 METROS.				
246	15013	CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL	UND	530,0000	3,9300	2.082,90
<b>Especificação</b>		CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA - CONTEÚDO 18 ML				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

247	2812	DUREX COLORIDO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR	UND	670,0000	1,2300	824,10
<b>Especificação</b>		DUREX COLORIDO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS E FECHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA. DIMENSÕES: 12MM X 10 MTS				
248	7077	DVD-R C/ CAPA	UND	2.190,0000	1,8800	4.117,20
<b>Especificação</b>		DVD-R C/ CAPA				
249	2814	ENVELOPE BRANCO SEM CEP - TAMANHO APROXIMADO DE 11 X 23 CM 90G/M2	UND	3.000,0000	0,8000	2.400,00
<b>Especificação</b>		ENVELOPE BRANCO SEM CEP - TAMANHO APROXIMADO DE 11 X 23 CM 90G/M2				
250	15025	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTAL DE 350	CX	340,0000	19,6300	6.674,20
<b>Especificação</b>		ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTAL DE 350 ETIQUETAS				
251	2834	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UND	450,0000	2,5300	1.138,50
<b>Especificação</b>		EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.				
252	15027	FITA ADESIVA COLORIDA. COMPOSIÇÃO: EM	UND	550,0000	0,9900	544,50
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA COLORIDA. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS E FECHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA. DIMENSÕES: 12MM X 10 MTS				
253	2836	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE	ROL	300,0000	3,8500	1.155,00
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE				
254	2837	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 32MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE	ROL	300,0000	9,3200	2.796,00
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 32MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

255	2841	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO MARROM, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 50MM X 50M	UND	300,0000	3,8600	1.158,00
<b>Especificação</b>		FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO MARROM, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 50MM X 50M				
256	7084	FITA DECORATIVA CORES DIVERSAS	UND	1.200,0000	5,0600	6.072,00
<b>Especificação</b>		FITA DECORATIVA CORES DIVERSAS				
257	14686	GIZÃO DE CERA ATÓXICO GRANDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4.000,0000	4,1100	16.440,00
<b>Especificação</b>		GIZÃO DE CERA ATÓXICO GRANDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
258	2857	GRAMPO PARA TRILHO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	CX	470,0000	13,6300	6.406,10
<b>Especificação</b>		GRAMPO PARA TRILHO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, COMPOSTO DE 4 PEÇAS SENDO 1 TERMINAL FÊMEA, 1 BASE COM CARACTERÍSTICAS DE ENCAIXE, SUSTENTAÇÃO E REFORÇO DO PAPEL E 2 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 JOGOS.				
259	10725	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO MACHO-FÊMEA BRANCO PT 50	PCT	2.500,0000	13,6000	34.000,00
<b>Especificação</b>		GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO MACHO-FÊMEA BRANCO PT 50				
260	2858	GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO Nº 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	280,0000	8,3000	2.324,00
<b>Especificação</b>		GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO Nº 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 12 UNIDADES				
261	2860	ISOPOR - 100CM X 50CM X 15MM	FL	700,0000	5,0700	3.549,00
<b>Especificação</b>		ISOPOR - 100CM X 50CM X 15MM				
262	2861	ISOPOR - 100CM X 50CM X 20MM	FL	700,0000	5,9400	4.158,00
<b>Especificação</b>		ISOPOR - 100CM X 50CM X 20MM				
263	2862	LÁPIS BORRACHA ATÓXICO, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA DE 4MM	UND	250,0000	0,5100	127,50



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<b>Especificação</b>		LÁPIS BORRACHA ATÓXICO, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA DE 4MM APROXIMADAMENTE, FORMATO DO CORPO CILINDRICO, DIÂMETRO APROXIMADO DO CORPO DE 8MM, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 175MM				
264	2863	LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02, GRAFITE INTEIRO, MADEIRA PLANTADA E MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, CONFORME NORMA EN-71 - CAIXA COM	CX	630,0000	32,5000	20.475,00
<b>Especificação</b>		LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02, GRAFITE INTEIRO, MADEIRA PLANTADA E MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, CONFORME NORMA EN-71 - CAIXA COM 144 UNIDADES.				
265	4558	MOLHA DEDO	UND	130.0000	2.1100	274.30
<b>Especificação</b>		MOLHA DEDO				
266	2881	PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE	M	6.500,0000	3,2600	21.190,00
<b>Especificação</b>		PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE				
267	2893	PAPEL LAMINADO COM APROXIMADAMENTE 49CM X 59CM, CORES DIVERSAS	UND	15.000,0000	1,5800	23.700,00
<b>Especificação</b>		PAPEL LAMINADO COM APROXIMADAMENTE 49CM X 59CM, CORES DIVERSAS				
268	7072	PAPEL MADEIRA	UND	10.000.0000	1.6300	16.300.00
<b>Especificação</b>		MATERIAL PARA ESCRITORIO				
269	22073	PERCEVEJO C/ 100 UND	CX	1.050.0000	2.3500	2.467.50
<b>Especificação</b>		PERCEVEJO C/ 100 UND				
270	15103	PERFURADOR PARA PAPEL	UND	250.0000	33.3900	8.347.50
<b>Especificação</b>		PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS				
271	15105	PILHA ALCALINA TIPO	UND	680.0000	14.2900	9.717.20
<b>Especificação</b>		PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO				
272	2915	PORTA LÁPIS/CLIPS EM	UND	220.0000	13.2900	2.923.80
<b>Especificação</b>		PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO FUMÊ				
273	4383	PRANCHETA EM EUCATEX, COM PEGA PAPEL, MEDINDO APROX. 36 X 24 CM - BACCHI	UND	490,0000	15,4600	7.575,40
<b>Especificação</b>		PRANCHETA EM EUCATEX, COM PEGA PAPEL, MEDINDO APROX. 36 X 24 CM -				
274	4385	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MILIMETRADA ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO - WALEU	UND	150,0000	2,7300	409,50
<b>Especificação</b>		RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MILIMETRADA ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO - WALEU				



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

275	10722	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UND	3.100,0000	0,5600	1.736,00
<b>Especificação</b>		CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA				
276	1479	TINTA PARA TECIDO 37 ML	UND	40.0000	4.7100	188,40
<b>Especificação</b>		TINTA PARA TECIDO 37 ML AZUL				
277	20983	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES, POLIETILENO	PCT	40,0000	3,4700	138,80
<b>Especificação</b>		FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES, POLIETILENO				
278	15155	GUARDANAPOS	UND	200.0000	3.0200	604,00
<b>Especificação</b>		GUARDANAPOS DESCARTAVEL DE PAPEL NA COR BRANCA, Especificações: Guardanapos descartáveis de papel branco pequenos de folha simples.. Tamanho: 18X20 - Pequena Folha Simples; Quantidade por pacote: 100 unidades				
279	22418	BANDEIRAS ORNAMENTAÇÃO FESTEJOS JUNINOS COM 35 CM DE T E 25CM DE LARGURA , PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.900,0000	27,2000	78.880,00
<b>Especificação</b>		BANDEIRAS ORNAMENTAÇÃO FESTEJOS JUNINOS COM 35 CM DE T E 25CM DE LARGURA , PACOTE COM 100 UNIDADES				
280	22449	BANDEIRAS ORNAMENTAÇÃO FESTEJOS JUNINOS COM 45 CM DE TAMANHO E 20CM DE LARGURA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.900,0000	27,2000	78.880,00
<b>Especificação</b>		BANDEIRAS ORNAMENTAÇÃO FESTEJOS JUNINOS COM 45 CM DE TAMANHO E 20CM DE LARGURA PACOTE COM 100 UNIDADES				

Francisco Roberto Cabral Melo Sobral  
Secretário Municipal de Planejamento



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE [CIDADE\_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO\_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO\_ORGAO], na cidade de [CIDADE\_SEDE] – [ESTADO\_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ\_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE\_SUPERIOR], [CARGO\_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO\_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSO\_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento parcelado de Material de Expediente, destinados ao atendimento da prefeitura municipal de Capela, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do [PROCESSO\_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO\_ENTIDADE]

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**EDITAL**

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., ..... de..... de 2024

\_\_\_\_\_  
ORGAO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
ORGAO PARTICIPE

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**APENDICE “A”**  
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX

ORGAO GERENCIADOR

---

ORGAO PARTICIPE

---

FORNECEDORES